



TERMO DE CONTRATO N° 033/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE E A EMPRESA KBAL SPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA

O **CLUBE BRASÍLIA VÔLEI ESPORTE CLUBE**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.168.896/0001-55 sediado(a) na QNO 12 A/E C bloco E apt. 1208, em Ceilândia, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Jeciane de Melo Thiessen, presidente, casada, professora, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1.208.589, expedida pelo SSP/DF, e CPF n° 056.739.289-98, endereço eletrônico ge@brasiliavolei.com.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **KBAL SPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 55.006.296/0001-40, sediado(a) na ST SOF Conjunto E Lote 84, loja 01, Setor Norte, Planaltina (DF) CEP: 73.340-050 doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Termo de Fomento n° 957284/2024 - Ministério do Esporte, processo n° 71.000.017580/2024-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato n° 033/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de uniformização, conforme especificações e quantitativos discriminados no Plano de Trabalho do Projeto :

1.2. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Meta	Etapas	Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.3	1	Kit de uniforme de treino masculino (camisa e calção) - Camisa em Dry-Fit com gola tipo careca, manga curta, impressão em sublimação colorida. Calção em tecido Dry-Fit	Unidade	100	R\$75,00	R\$7.500,00
1	1.3	2	Kit de uniforme de treino feminino (camisa e calção) - Camisa em Dry-Fit com gola tipo careca, manga curta, impressão em sublimação colorida. Short feminino em suplex	Unidade	100	R\$80,00	R\$8.000,00
1	1.3	3	Kit de uniforme de viagem masculino (camisa e bermuda) - Camisa em Dry-Fit com gola tipo careca, manga curta, impressão em sublimação colorida. Bermuda em tecido tactel	unidade	50	R\$80,00	R\$4.000,00
1	1.3	4	Kit uniforme de viagem feminino (camisa e calça legging) - Camisa em Dry-Fit com gola tipo careca, manga curta, impressão em sublimação colorida Calça tipo legging em suplex	unidade	50	R\$90,00	R\$4.500,00
1	1.3	5	Kit uniforme de jogo masculino (camisa e calção) - Camisa em Dry-Fit com gola tipo	unidade	100	R\$75,00	R\$7.500,00





			careca, manga curta, impressão em sublimação colorida e numeração na frente e nas costas. Calção em tecido Dry-Fit				
1	1.3	6	Kit uniforme de jogo feminino (camisa e calção) - Camisa em Dry-Fit com gola tipo careca, manga curta, impressão em sublimação colorida e numeração na frente e nas costas. Calção em suplex	unidade	100	R\$80,00	R\$8.000,00
1	1.3	7	Conjunto de Agasalho Esportivo (calça e casaco) - Material tactel soft plus, forrado	unidade	100	R\$179,10	R\$17.910,00
1	1.3	8	Mochila de Costas - Material 100% poliéster, revestimento Policloreto de Vinila Brasil	unidde	100	R\$76,66	R\$7.666,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 dias com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 24/08/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$65.076,00 (sessenta e cinco mil e setenta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** .

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE** .





5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) **CONTRATANTE** em até 30 (dias) dias contados da assinatura do Termo de Contrato.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- b) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;

8. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

9.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.





www.timebrasiliavolei.com.br

9.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

10.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

11.1. É eleito o Foro de Taguatinga - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado pelas partes e testemunhas, de comum acordo, em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 24 de julho de 2024.

Responsável legal da **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome :
CPF :

Nome :
CPF :

